



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. Nº: _____

Em _____ de _____ de 20_____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 10/2013

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos do pessoal do Poder Legislativo do Município de Montenegro.

Art. 1.º Fica reajustado em 8% (oito por cento) os vencimentos do pessoal do Poder Legislativo de Montenegro, face à revisão geral anual concedida aos demais servidores municipais, que majorou o valor de referência de que trata o art. 33 da Lei Complementar n.º 2.636/90 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais – ao qual estão sujeitos os servidores da Câmara Municipal, conforme art. 10 da Lei Complementar n.º 3.615/01, a título de revisão geral anual a ser concedida em abril de 2013.

Art. 2.º Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2013.

Sala de Sessões, 27 de março de 2013.

Ver. Márcio Müller
1.º Secretário

Ver.ª Rosemari Almeida
Presidenta

Ver. Renato Kranz
2.º Secretário

Ver. Roberto Braatz
Vice-Presidente

DEB